

DESMASCARANDO AS MENTIRAS DA PREFEITURA DE IBIRITÉ

Como já era previsto, a prefeitura de Ibirité está fazendo de tudo para confundir a categoria e tentar enfraquecer o nosso movimento. Assim como das outras vezes, espalha mentiras e distorce fatos.

Nesta segunda-feira (25/5), todas as escolas receberam um documento assinado pelo procurador do Município, onde se questiona a legitimidade do **SIND-UTE**. Baseia-se em uma decisão de primeira instância – logo, não definitiva – para justificar a negativa em negociar nossa Pauta de Reivindicações.

Diante das mentiras que vêm sendo divulgadas, colocando em dúvida a representatividade do **SIND-UTE** e a legalidade do movimento, nosso **DEPARTAMENTO JURÍDICO**, através desta nota, esclarece alguns questionamentos. Leia com atenção, informe seus colegas e passe adiante.

1) OS PROCESSOS REFERENTES AO “IMPOSTO SINDICAL” INVALIDAM ACORDOS REALIZADOS ENTRE O SIND-UTE E A PREFEITURA DE IBIRITÉ?

É evidente que não. As ações referem-se somente ao repasse do imposto sindical, sem fazer julgamento de mérito com relação à representação. Ambas ainda tramitam na Justiça e não há decisão final.

2) AS REFERIDAS AÇÕES TORNAM ILEGAIS AS ATIVIDADES DO SIND-UTE?

É óbvio que não! Como já foi dito, elas não tratam da representação sindical, mas tão somente do desconto do imposto sindical. A representação da categoria é conferida por Lei, conforme o Estatuto do Sindicato e o registro no Ministério do Trabalho e Emprego. A existência de outro sindicato, de caráter geral, em nada altera a representação do **SIND-UTE** no Município.

3) AS AÇÕES PODEM TORNAR ILEGAL A GREVE CONVOCADA PELO SIND-UTE?

De forma alguma! As notas divulgadas pela prefeitura e pelo “sindicato” cartorial não possuem amparo na Lei. Estes órgãos não são competentes para declarar sumariamente a ilegalidade de qualquer greve. Apenas o Poder Judiciário pode fazer isso, após processo judicial. Assim, as notas divulgadas por aquele sindicato, que apenas briga na justiça pelo recolhimento obrigatório do imposto sindical, têm somente a função de confundir e intimidar a categoria.

4) O SIND-UTE ESTÁ AUTORIZADO A NEGOCIAR E REPRESENTAR OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL?

É claro que sim! O **SIND-UTE** goza de representação de fato e de direito dos trabalhadores da Rede Municipal de Ibirité. É fora de propósito falar em

“autorização” de outra entidade para que o **SIND-UTE** represente a categoria perante autoridades, seja administrativamente ou judicialmente.

Portanto, a exigência de participação ou autorização de entidade estranha à categoria no processo de negociação é absurda e descabida.

IMPORTANTE LEMBRAR QUE:

- Os acordos realizados entre o **SIND-UTE** e a prefeitura não serão invalidados. Eles foram aprovados pela Câmara dos Vereadores e, portanto, são Lei. De forma que, para deixarem de valer, seria necessário outro projeto de Lei de iniciativa do prefeito, que também teria que ser aprovado pelo Legislativo.
- A Lei 7783/89 (Lei de Greve) proíbe o empregador de promover retaliações contra os grevistas, entre elas o desconto de salários. O próprio Supremo Tribunal Federal (STF) já se posicionou a respeito, declarando que o corte de ponto ou quaisquer outras medidas que visem impedir o direito de greve são ilegais.

O **SIND-UTE** nunca esteve ou estará desautorizado a representar os servidores na Educação. Tanto é que, com 36 anos de existência, estando organizado em Ibirité há mais de 25 anos, o **SIND-UTE** firmou diversos acordos de greve, que, transformados em Leis Municipais, trouxeram importantes conquistas para a categoria.

São essas conquistas que a prefeitura pretende agora eliminar. Para obter sucesso, utiliza mecanismos ilegais e imorais, mentindo de maneira descarada, pressionando os trabalhadores e promovendo o assédio moral de forma criminosa. Tudo para tentar desmobilizar os trabalhadores e, com isso, aplicar seu projeto sórdido sem ser incomodada. A novidade é que, agora, passou a contar com o auxílio de um “sindicato” de cartório, cujo único propósito é se apropriar do dinheiro dos trabalhadores.

Informamos que o **SIND-UTE** acionará a Justiça contra a prefeitura de Ibirité, por seus atos ilegais, antidemocráticos, imorais e antissindicais, que configuram atentado contra os princípios legais de liberdade e autonomia sindical, bem como o direito de livre organização dos trabalhadores e trabalhadoras.

QUEM LUTA, EDUCA! QUEM LUTA, CONQUISTA!